

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 1

<b>ORIGEM DA LICITAÇÃO:</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA - SEFIN</b>
<b>MODALIDADE:</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 329/2019</b>
<b>PROCESSO Nº:</b>	<b>P612738/2019</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTES EDITAL.</b>

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Pregoeiro(a) regulamentado(a) através do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, assessorado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados eletronicamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus Anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela LC nº 147/2014, de 08 de agosto de 2014; nos Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398 de 11/04/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. **DO TIPO:** Menor Preço.

2. **DA FORMA DE FORNECIMENTO:** PARCELADA.

3. **DA BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC nº 147/2014; Decretos Municipais n.º 11.251, de 10 de setembro 2002, nº 13.735, de 18.01.2016 alterado pelo Decreto nº 14.398 de 11/04/2019 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus ANEXOS.

**4. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.**

#### **5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO**

**5.1.** O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* [compras.fortaleza.ce.gov.br](http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**5.2.** O certame será realizado por meio do sistema do Banco do Brasil, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME**

**6.1.** INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 14/08/2019

**6.2.** DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2019, às 9h.

**6.3.** INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/08/2019, às 14h.

**6.4.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

**6.5.** Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

#### **7. DOS ENDEREÇOS PARA A ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÃO**

**7.1.** A documentação deverá ser entregue no endereço sito à Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

**7.2.** A documentação será apresentada em envelope lacrado contendo no anverso o nome do pregoeiro, número do pregoão e o nome do órgão.

#### **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**8.1.** **As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos do Fundo de Investimento e Desenvolvimento da Administração Fazendária - FIDAF:**

- Projeto/Atividade: **23.901-04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01** – Recursos Ordinários.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO**

**9.1.** Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema do Banco do Brasil S.A.

**9.1.1.** As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no **subitem 5.2** deste Edital.

**9.1.2.** O **LOTE 02** é destinado à ampla concorrência.

**9.1.2.1.** Os **LOTES 1 E 3** serão destinados a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas. O **LOTE 04** será cota reservada ao microempreendedor individual, às microempresas e às empresas de pequeno porte, conforme os artigos 33 e 35 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, e às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, tudo em conformidade com o art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como com a Lei Municipal nº 10.350/2015.

**9.2.** Será garantido aos licitantes enquadrados como microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Lei Municipal 10.350 de 28/05/2015 em seu capítulo IV, Subseção III – Do direito de preferência e outros incentivos e Decreto Municipal 13.735 de 18/01/2016.

**9.3.** Tratando-se de microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno porte e de cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão declarar no Sistema do Banco do Brasil o exercício de preferência previsto em Lei.

**9.4.** A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

**9.5.** É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

**9.5.1.** Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

**9.5.2.** Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração.

**9.5.3.** Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução (ressalvado o constante nos itens 15.5.1.1 e 15.5.1.2), fusão, cisão, incorporação e liquidação.



**9.5.4.** Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**9.5.5.** Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública.

**9.5.6.** Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.

**9.5.7.** Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam servidores ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

**9.5.8.** Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

**9.5.9.** Estrangeiras não autorizadas a comercializar no País.

**9.6.** Para cota reservada para microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e/ou as cooperativas, que se enquadrem no disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, a proposta de preços, deverá ser apresentada separadamente da cota principal, se for o caso.

**9.7.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

## **10. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA**

**10.1.** Os licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos LOTES, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

**10.2.** Caso exista alguma restrição da documentação exigida para fins de habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista, os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão indicá-la no ato do envio das propostas eletrônicas, observado o **subitem 10.6** deste edital.

**10.3.** No campo “Informações Adicionais”, poderá, a critério do licitante, constar o seguinte:

- a) Indicação do lote cotado e especificação do objeto da licitação de acordo com o disposto no ANEXO I deste Edital;
- b) Preço unitário dos lotes cotados em algarismos;
- c) Preço global dos lotes cotados, em algarismos e por extenso;
- d) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias.

**10.4.** O licitante deverá informar a condição de microempreendedor individual (MEI) microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da



Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico do Banco do Brasil.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por eles apresentadas até o término do prazo para recebimento.

10.6. **Será vedada a identificação do licitante.**

## 11. **DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

11.1. Abertas as propostas, o pregoeiro fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema.

11.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

11.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro e somente estas participarão da etapa de lances.

11.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe**; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele termo de referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido termo de referência.

## 12. **DA ETAPA DE LANCES**

12.1. O pregoeiro dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 6.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances, que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

12.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele termo de referência. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido termo de referência.

12.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

12.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.



**12.4.** No caso de desconexão entre o pregoeiro e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

**12.4.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, através de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**12.5.** A etapa de lances terá o tempo inicial mínimo de disputa de 5 (cinco) minutos, após o qual será iniciando o tempo randômico, que poderá ser de 1 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico.

**12.6.** Transcorrido o tempo randômico, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, o microempreendedor individual, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço do arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo pregoeiro, na sala de disputa, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

**12.6.1.** Caso a ME, MEI ou EPP melhor classificada seja de outro Estado da Federação e haja ME, MEI ou EPP inscrita no Cadastro Geral da Fazenda do Estado do Ceará em situação de empate descrito nos parágrafos primeiro e segundo do artigo 31 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, esta poderá apresentar proposta de preço inferior àquela apresentada por ME ou EPP de outro Estado da Federação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**12.6.2.** O disposto no subitem 12.6 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

**12.6.3.** Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar por encerrada a disputa do lote.

**12.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

### **13. DO LICITANTE ARREMATANTE**

**13.1.** O pregoeiro poderá negociar exclusivamente pelo sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

**13.2.** A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar imediatamente, no limite de até 4 (quatro) horas, através do FAX para o número (85) 3252.1630 ou e-mail (licitacao@fortaleza.ce.gov.br) a **proposta de preços** e a **documentação de habilitação**, e no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar do término da sessão virtual, o arrematante deverá entregar, na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1**, os documentos acima mencionados em original ou por cópia autenticada.



**13.3.** Poderá o arrematante optar pelo envio postal dos documentos proposta de preços e da documentação de habilitação em original ou por cópia autenticada, o que deverá ocorrer no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação, obrigando-se nesse caso a enviar a comprovação da postagem/código de rastreamento pela plataforma eletrônica do Banco do Brasil e/ou por EMAIL.

**13.3.1.** Decorridos 05 (cinco) dias úteis da convocação e, constatada pelo pregoeiro a omissão do arrematante quanto à comprovação da postagem da documentação, dentro do prazo estabelecido no item acima, declarará sua desclassificação/inabilitação, passando a convocar o(s) licitante(s) remanescente(s) observada a ordem de classificação.

**13.3.1.1.** O Arrematante que efetuar a entrega da proposta de preços e da documentação de habilitação, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, em conformidade com o subitem 13.2, no prazo de até 04 (quatro) horas, contadas da sua convocação, fica dispensado de encaminhar os mesmos documentos através de FAX ou EMAIL.

**13.3.1.2.** Efetuando o arrematante a entrega da documentação no prazo e na forma dos subitens 13.2 e 13.3.1.1, o pregoeiro passará à análise da mesma, dando prosseguimento ao certame

**13.3.1.1.** O não cumprimento da entrega da documentação, dentro do prazo estabelecido no subitem 13.2, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

#### **14. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA**

**14.1.** A proposta deverá ser apresentada em uma única via e numerada, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do **ANEXO II – Proposta de Preços** deste Edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, linguagem clara e concisa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras ressalvas, entrelinhas ou omissões que acarretem lesão ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou impeçam exata compreensão de seu conteúdo com as especificações técnicas, Razão Social, CNPJ, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

**14.2.** O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de LOTE inferior ao determinado no Edital.

**14.3.** Na cotação do preço unitário será admitido o fracionamento do centavo, com até 02 (duas) casas decimais.

**14.4.** No caso de a licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

**14.5.** Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, e demais ônus atinentes à entrega/execução do objeto.

**14.6.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência.



**14.7. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.**

**15. DA HABILITAÇÃO**

**15.1.** O licitante **CADASTRADO** deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista que sejam exigidos neste Edital, obrigando-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.1.1.** O CRC não substituirá os documentos referentes à Qualificação Técnica.

**15.1.2.** O pregoeiro verificará a situação do licitante no Certificado de Registro Cadastral. Caso o mesmo esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos de Regularidades Fiscal e Trabalhista acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

**15.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:**

**15.2.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.2.2.** O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

**15.2.3.** Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

**15.2.4.** Dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

**15.2.5.** O licitante **NÃO CADASTRADO no CRC** junto à Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

**15.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**15.3.1. REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.





**15.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

**15.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

**15.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**15.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS**, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c) Ata de fundação da cooperativa;
- d) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g) Editais das 03 últimas assembleias gerais extraordinárias.

#### **15.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**15.4.1. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE**, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em papel timbrado, devidamente assinado(s) pelo sócio ou representante da empresa, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### **15.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**



**15.5.1.** Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

**15.5.1.1.** Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

**15.5.1.2.** A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação I judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

**15.5.2.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no **subitem 15.5.1** acima.

**15.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**15.5.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.**

**15.5.5. No caso de Licitante recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.6. No caso de sociedade simples e cooperativa**, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

**15.5.7. No caso das demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

**15.5.8.** Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a IN RFB vigente.



**15.5.9.** O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário.

**15.5.10.** Caso a licitante cote mais de um lote, o valor do patrimônio líquido deverá corresponder ao somatório dos lotes dos quais for vencedor.

**15.5.11.** COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

**15.5.12.** Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

**15.5.12.1.** O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO mencionado no item 15.5.12, deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial.

## **15.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**15.6.1.** PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial do licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

**15.6.2.** CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), da jurisdição da sede ou filial do



licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

**15.6.3.** No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados, para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

- a. **DECLARAÇÃO** constando que, caso vencedor da licitação, o objeto será produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.
- b. **ATA DA SESSÃO** em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o **CONTRATO** caso seja vencedora.
- c. **RELAÇÃO DOS COOPERADOS** que produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

**15.6.3.1.** Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

**15.6.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1ª de maio de 1943.

**15.6.5.** - O licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme **ANEXO III - Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor.**

## **16. OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**16.1.** Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

**16.2.** A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

## **17. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**17.1.** Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.



17.1.1. A disputa será realizada por LOTES, sendo os preços registrados em ata, pelo valor unitário do item.

**17.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do (s) item(ns) aos valores constantes no termo de referência.**

17.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante do Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

17.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo pregoeiro, será convocado na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observando o subitem 12.5.1.

## **18. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

18.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

18.2. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

18.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

## **19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), informando o número deste pregão no sistema do Banco do Brasil e o órgão interessado.

19.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e email).



**19.3.** Os esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro, por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

**19.4.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, no endereço constante no subitem 7.1 deste Edital.

**19.5.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

**19.6.** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

**19.7.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**19.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.**

**19.9.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela área interessada, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**19.10.** Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**20.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, devidamente protocolizadas na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, no endereço constante no **subitem 7.1** deste Edital. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

**20.2.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

**20.3.** A falta de manifestação, conforme o **subitem 20.1** deste Edital, importará na decadência do direito de recurso.

**20.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**20.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 5.2** deste Edital.



## **21. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**21.1.** A adjudicação dar-se-á pelo pregoeiro quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

**21.2.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

**21.3.** No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do Pregoeiro e adjudicará o objeto ao vencedor.

**21.4.** O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

**21.5.** O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**22.1.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**22.1.1.** Advertência;

**22.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**22.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**22.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**22.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;



- IV. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- V. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;
- VI. Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato
- VII. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- VIII. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa
- IX. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração
- X. Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales refeições, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas
- XI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- XII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.
- 22.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 22.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando o infrator der causa, à rescisão do **CONTRATO**;
- 22.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.
- 22.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **22.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.
- 22.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 22.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.



**22.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**22.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**22.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**22.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no subitem **22.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

**22.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 22.1.2.6.5 e 22.1.2.6.6, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**22.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no subitem **22.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**22.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**22.1.2.6.11.** O **CONTRATANTE** poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

**22.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**22.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.



### **23. DA CONTRATAÇÃO**

**23.1.** A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**23.2.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

**23.3.** Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste Edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

**23.4.** A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no **ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**, parte deste Edital.

### **24. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**24.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**24.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

**24.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**24.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**24.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 deste Edital.

**24.6.** A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na Conta Corrente: 27.307-4 – Agência: 0008-6 – Banco do Brasil.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de



terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

**25.2.** É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

**25.3.** O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

**25.4.** Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

**25.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

**25.6.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**25.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**25.8.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

**25.9.** O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e os licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

**25.10.** Todas e quaisquer comunicações com o Pregoeiro deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na CLFOR, através de fac símile para o número (85) 3252.1630, via e-mail institucional [licitacao@fortaleza.ce.gov.br](mailto:licitacao@fortaleza.ce.gov.br), ou no próprio chat da plataforma do Banco do Brasil “sala virtual” onde estará acontecendo o certame.

**25.11.** Fica terminantemente proibido ao Pregoeiro prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

**25.12.** Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**25.13.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

**25.14.** A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 20

responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

**25.15.** Serão consideradas como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

**25.16.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

**25.17.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

## **26. DOS ANEXOS**

**26.1.** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO;

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DO LICITANTE

Fortaleza - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

CIENTE:

**FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO**

Secretário Municipal das Finanças (EM EXERCÍCIO)

**PREGOEIRO:**

**APROVAÇÃO EXPRESSA DA ASSESSORIA JURÍDICA**



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

### 2. DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para a execução do **Programa Bem Viver** da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, sob o regime de execução indireta.

### 3. DA JUSTIFICATIVA:

Segundo Abraham Maslow, o ser humano tem 5 (cinco) tipos de necessidades que o motivam e estas se manifestam em grau de importância, desde as necessidades fisiológicas, passando pelas de segurança, de relacionamentos, de estima até as de realização pessoal. O atendimento de cada uma dessas necessidades propicia qualidade de vida e a autorrealização do indivíduo. Em contrapartida, quando elas não são atendidas, lidamos com situações de agressividade, baixa autoestima, nervosismo, doenças físicas e/ou mentais, dentre outras problemáticas.

As doenças de caráter psicossociais são hoje o principal fator de risco nas organizações. De acordo com a Organização Mundial de Saúde - OMS, depressão, ansiedade, estresse e vício em trabalho, são algumas das doenças mais comuns que afetam a qualidade e produtividade dentro das empresas.

De acordo com dados de empresa(s), que atuam em programas de gestão de saúde e bem-estar, investir na qualidade de vida e na gestão de saúde na empresa, é algo inadiável. Em pesquisa realizada pela referida empresa com mais de 20.000 colaboradores de setores empresariais diversos, constatou-se que 5% dos profissionais tem depressão, 38% relataram sintomas de estresse no dia anterior e 15% já sentiram raiva no trabalho.

Como forma de prevenir esse quadro adoecedor dentro da organização e ajudar o trabalhador no alcance das realizações de suas necessidades básicas, o Programa Bem Viver foi criado, utilizando

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 22

como instrumento de trabalho, atividades artísticas (coral, teatro e dança), atividades de autoconhecimento, palestras, oficinas, atividades corporais e de integração, todas objetivando contribuir para tornar o ambiente de trabalho mais humanizado, com um maior grau de responsabilidade e de autonomia, instrumentalizando, acompanhando e avaliando as ações que visam o aprimoramento e a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

As atividades artísticas deram início ao Programa Bem Viver, mais precisamente o teatro. Este surgiu de uma demanda dos próprios servidores que sentiram necessidade de uma atividade na secretaria que tivesse um viés artístico e que funcionasse como meio de alívio de tensões e estresses. Assim foi surgido o grupo de teatro Art SEFIN. Logo após, surgiram o coral e a dança que vieram aumentar o quadro de opções artísticas.

Constatamos que as atividades do programa Bem Viver estimulam a criatividade dos servidores, ajudam a descobrir talentos e a promover superação. Podemos citar o exemplo de uma servidora que está fazendo formação em teatro profissional, após ter participado do teatro da SEFIN e descobrir seu interesse e vocação para o mesmo.

Temos caso de outra servidora que faz apresentação musical na cidade na qual reside, após participar do coral e aprender as técnicas vocais, e perceber que sabe cantar. Temos depoimentos de pessoas que buscaram tais atividades como forma de aprender uma arte, bem como, de livrarem-se de sintomas de depressão e ansiedade.

Durante o ano de 2018, bem como em anos anteriores, o Programa Bem Viver através de suas atividades artísticas, foi convidado a participar de eventos institucionais dentro do Município de Fortaleza, como por exemplo, acolhimento aos novos profissionais do IJF, apresentação no FENAFIM, Encontro de servidores do município no IPM promovido pelo SINDIFAM, entre outras. Percebemos que as ações do Programa Bem Viver, estão perpassando os “muros” da SEFIN. As atividades artísticas realizadas pelo programa têm sido divulgadas e reconhecidas dentro do município de Fortaleza, e têm servido de referência para outras secretarias que desejam implantar ações de qualidade de vida para seus servidores. O Programa Bem Viver realiza, também, ações de saúde e capacita, buscando estimular o trabalho em equipe, a participação e a cooperação mútuas, sensibilizando os servidores para assumirem a missão/visão e valores da SEFIN.

Durante o ano de 2017, tivemos o total de 6.812 participações de servidores e colaboradores nas atividades propostas pelo programa Bem Viver, e no ano de 2018 totalizamos 8.493 participações nas atividades.

As Ações do Bem Viver são utilizadas como ferramenta em eventos internos para sensibilização do público quanto a temáticas diversas, relacionadas ao planejamento estratégico desta Secretaria.

Vale dizer que o Bem Viver apresenta relação direta com o indicador do Plano Estratégico da SEFIN 2017-2021 que visa assegurar responsabilidade social e ambiental.

Para a execução das ações propostas, o presente projeto sugere atividades que viabilizam contribuir com o desenvolvimento humano dos servidores fazendários municipais, promovendo melhor disposição para o trabalho, maior vitalidade física e mental e, de forma educativa, integrar a SEFIN com a sociedade e consequentemente contribuir para o cumprimento da missão organizacional.

#### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

##### 4.1. PALESTRAS:

**4.1.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual

**4.1.2. Especificação da Atividade:** Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da SEFIN;

**4.1.3. Total de palestras:** 05 (cinco);

**4.1.4. Quantidade de participantes por palestra:** Até 60 pessoas

**4.1.5. Tempo de duração da palestra:** 01 (uma) hora para cada palestra;

**4.1.6. Temas das Palestras:**

- ✓ Ansiedade (Perfil do palestrante: Profissional da Área de saúde- Médico ou Psicólogo)
- ✓ Inteligência Emocional (Profissional da área de saúde-Médico ou Psicólogo)
- ✓ Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Nutricionista ou Nutrólogo)
- ✓ Relacionamentos Interpessoais e Cultura de Paz (Valores Humanos) – Perfil do Palestrante: Psicólogo, Pedagogo, Filósofo, Sociólogo, Cientista Político.
- ✓ Comunicação Não Violenta na Mediação de Conflitos. Perfil do Palestrante: Psicólogo, Assistente Social, Comunicador Social, Advogado.

OBS: Alguns temas de palestras foram sugeridos por servidores/colaboradores através de uma Pesquisa de Interesse realizada no período de 25 de fevereiro a 01 de março de 2019, através do questionamento “Com relação às palestras ofertadas pelo Programa, você teria sugestão de algum tema que considere relevante?”. Outros temas têm como base os processos de melhorias que a Secretaria

vem implementando, como a divulgação do seu Código de Ética Profissional, a criação da Comissão de Ética e a Campanha de Conscientização sobre o Assédio.

**4.1.7. Perfil do palestrante:** Conforme especificado no **subitem 5.1.1.**

**4.1.8. Local da Palestra:** Auditório da SEFIN I

#### **4.2. ATIVIDADE CORPORAL:**

##### **4.2.1 – GINÁSTICA LABORAL**

**4.2.1.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual; **4.2.1.2. Especificação da Atividade:** Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal.

**4.2.1.3. Número de atividades por sede: SEFIN I:** 18 (dezoito) sessões por semana, 72 (setenta e duas) sessões ao mês e 864 sessões ao ano. **SEFIN II:** 12 (doze) sessões por semana, 48 (quarenta e oito) sessões ao mês e 576 (quinhentos e setenta e seis) sessões ao ano, durante 12 (doze) meses de CONTRATO. As atividades ocorrerão em 02 (duas) sedes.

**4.2.1.4. Total de atividades:** 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) sessões de ginástica laboral a serem executadas durante o ano.

**4.2.1.5. Tempo de duração da atividade:** 15 (quinze) minutos cada.

ITEM	SEDES	Nº SESSÕES/SEMANA	DE	Nº SESSÕES/MÊS	DE	Nº SESSÃO/ANO	Nº PARTICIPANTES
1	I	18		72		864	60
2	II	12		48		576	50
TOTAL		30		120		1440	110

**4.2.1.6. Perfil do facilitador:** Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas, de bom trato interpessoal.

**4.2.1.7. Local:** Nas Unidades de trabalho



#### **4.2.2. MASSOTERAPIA**

**4.2.2.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência contratual.

**4.2.2.2. Especificação da Atividade:** compreende em realização de diversas técnicas de massagens relaxantes, antiestresse, *shiatsu*, com utilização de cremes e velas quentes perfumadas.

**4.2.2.3. Frequência:** 02 (duas) sessões por mês, quinzenalmente, de 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos cada, sendo distribuídos em atendimentos individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, com 04 (quatro) intervalos de 5 (cinco) minutos e 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos para o almoço do profissional, totalizando 60 (sessenta) atendimentos por mês.

**4.2.2.4. Número de atividades:** 24 (vinte e quatro) atividades durante o ano, sendo realizadas 02 (duas) atividades por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de CONTRATO.

**4.2.2.5. Número total de atendimentos:** 720 (setecentos e vinte) atendimentos.

**4.2.2.6. Tempo de duração de cada atendimento:** 15 (quinze) minutos.

**4.2.2.7. Perfil do Facilitador:** Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

Nº	Unidade	Nº de Atividades por Ano	Nº de Participantes por Atividade	Total de Participantes
1	SEFIN	24	30	720

#### **4.3. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO**

##### **4.3.1. Curso de Eneagrama para iniciantes**

**4.3.1.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.1.2. Especificação da Atividade:** Conhecer novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.

**4.3.1.3. Número de cursos:** 01 (uma) turma ao ano.

**4.3.1.4. Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.

**4.3.1.5. Tempo de duração por turma:** 36 (trinta e seis) horas/aula.

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 26

Nº	Unidade	Nº de Cursos	Nº de Participantes por Curso	Total de Participantes
1	SEFIN	01	30	30

**4.3.1.6. Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Psicopedagoga, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

**4.3.1.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

#### **4.3.2. Curso de Eneagrama (Aprofundamento)**

**4.3.2.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.2.2. Especificação da Atividade:** Aprofundar as ferramentas de autoconhecimento e qualidade de vida do servidor que já realizou, anteriormente, o curso de Eneagrama para iniciantes que foi realizado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

**4.3.2.3. Número de cursos:** 01 (uma) turma ao ano.

**4.3.2.4. Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.

**4.3.2.5. Tempo de duração por turma:** 36 (trinta e seis) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Turmas	Nº de Participantes por Turma	Total de Participantes
1	SEFIN	01	30	30

**4.3.2.6. Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Psicopedagogia, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

**4.3.2.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

#### **4.3.3. Oficina “Identidade Feminina”**

**4.3.3.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.3.2. Especificação da Atividade:** Conhecer e refletir sobre a identidade feminina e os vários

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 27

papéis vividos na sociedade para uma maior percepção de si mesmo e das relações humanas.

**4.3.3.3. Número de oficinas:** 01 (uma) turma ao ano.

**4.3.3.4. Número de participantes por turma:** 30 (trinta).

**4.3.3.5. Número de horas aula:** 04 (quatro) horas por oficina.

Nº	Unidade	Oficinas	Nº de Participantes por Oficina	Total de Participantes
1	SEFIN	01	30	30

**4.3.3.6. Perfil do Facilitador:** Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

**4.3.3.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

**4.3.4. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”**

**4.3.4.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.4.2. Especificação da Atividade:** Refletir sobre as relações entre pais e filhos no contexto social contemporâneo.

**4.3.4.3. Número de oficinas:** 02 (duas).

**4.3.4.4. Número de participantes por turma:** 60 (sessenta) participantes por turma.

**4.3.4.5. Tempo de duração por turma:** 02 (duas) horas.

Nº	Unidade	Nº de Oficinas	Nº de Participantes por oficina	Total de Participantes
1	SEFIN	02	60	120

**4.3.4.6. Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Serviço Social, Teologia e Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos relacionados ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

**4.3.4.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

#### **4.3.5. CORAL**

**4.3.5.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.5.2. Frequência:** 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês.

**4.3.5.3. Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos.

**4.3.5.4. Participantes:** 30 (trinta) pessoas.

**4.3.5.5. Total de aulas:** 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 12 (doze) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 108 (cento e oito) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

**4.3.5.6. Perfil do Regente:** Licenciatura em música, ou um curso que valide de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	108	30

**4.3.5.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

#### **4.3.6. TEATRO**

**4.3.6.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.6.2. Frequência:** 02 (duas) vezes por semana, totalizando 08 (oito) vezes por mês.

**4.3.6.3. Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos.

**4.3.6.4. Participantes:** 30 (trinta) pessoas.

**4.3.6.5. Total de aulas:** 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 24 (vinte e quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 120 (cento e vinte) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

**4.3.6.6. Perfil do Facilitador:** Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 29

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	120	30

**4.3.6.7 Local:** Auditório da SEFIN.

#### **4.3.7. DANÇA:**

**4.3.7.1. Período:** 12(doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.7.2. Frequência:** 01(uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) por mês.

**4.3.7.3. Duração da aula:** 50(cinquenta) minutos

**4.3.7.4. Participantes:** 30(trinta) pessoas

**4.3.7.5. Total de aulas:** 48(quarenta e oito) aulas. Estas 48(quarenta e oito) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 12 (doze) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 60 (sessenta) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

**4.3.7.6. Perfil do Facilitador:** Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência, de no mínimo,01(um) ano como professor de dança de salão (samba, forró, gafieira, salsa, bolero, tango...) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

**4.3.7.7. Local:** Auditório da SEFIN.

#### **4.3.8. GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO**

**4.3.8.1 Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.8.2 Especificação da Atividade:** Gravação e edição de 15 (quinze) horas de áudio e/ou vídeo para atividades referentes a Dia dos Pais, Outubro Rosa, Novembro Azul, Natal, Dia das mães 2020 e São João 2020.

#### **4.3.9. CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS**

**4.3.9.1 Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**4.3.9.2 Especificação da Atividade:** Contratação de músicos que toquem os referidos instrumentos: Sanfona, zabumba, triângulo ou violino, contemplando um total de 15 (quinze) horas de música, visando que estes venham a tocar nas apresentações artísticas da Secretaria Municipal das Finanças, são elas: Natal, Dia das Mães 2020, São João 2020.

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 30

#### **4.3.10. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DAS MÃES**

**4.3.10.1. Período:** Previsão para o mês de maio de 2020, podendo ser alterado, desde que anuído pelas partes Contratantes.

**4.3.10.2. Especificação da Atividade:** Aquisição de 200 (duzentas) unidades de bolsas térmicas em PVC 600 com manta interna branca, com base de tamanho 21 cm, altura e profundidade de 15 cm, como mostra a figura abaixo:



**4.3.10.2.1** A arte deverá ser nas cores rosa, amarela e branca, além da logo colorida da prefeitura Fortaleza, com as seguintes especificações:

Frase - Feliz dia das mães;

Fonte utilizada - BadTyp- Regular;

Cores:

Rosa choque: C: 0% , M: 77% , Y: 45% , K: 0%.

Figura Amarela: C: 2% , M:11% , Y:62% , K: 0%

Rosa claro: C:7% , M:35% , Y:11% ,K:0%.

Determinada pelo **CONTRATANTE**, como mostra a figura abaixo:

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 31



**4.3.10.2.2 Prazo de entrega da arte para CONTRATADA:** A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA** até o dia 12 de abril de 2020.

#### **4.3.11. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DOS PAIS**

**4.3.11.1. Período:** Previsão para o mês de agosto de 2020, podendo ser alterado, desde que previamente anuído pelas partes Contratantes.

**4.3.11.2. Especificação da Atividade:** Aquisição de 260 (duzentas e sessenta) unidades de bolsas térmicas em PVC 600 com manta interna branca, com base de tamanho 21 cm, altura e profundidade de 15cm como mostra a figura abaixo:



**4.3.11.2.1.** A arte deverá ser nas cores azul marinho, azul, verde turquesa e branca, além da logo colorida da prefeitura de Fortaleza, com as seguintes especificações:

Frase - Feliz dia dos pais;

Fonte utilizada - BadTyp- Regular;

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 32

Cores:

Azul escuro. C:100% , M: 81% , Y: 50% , K: 63%.

Azul Claro: C:80% , M:47% , Y:33% , K: 19%.

Verde Turquesa: C:80% , M:10% , Y:45% , K:0%.

Determinada pelo **CONTRATANTE**, como mostra a figura abaixo:



**4.3.11.2.2. Prazo de entrega da arte para CONTRATADA:** A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA** até o até o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

**4.4.** A composição dos serviços, cuja especificação fora detalhada acima, se dará conforme os lotes abaixo ilustrados:

**LOTE 1 - Exclusivo às MEI, ME, EPP e Cooperativas.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRAS DE 1 HORA	UNIDADE	5	R\$ 3.056,66	R\$ 15.283,30
2	CURSOS DE ENEAGRAMA DE 36 HORAS (INICIANTES)	UNIDADE	1	R\$ 9.713,33	R\$ 9.713,33



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 33

3	CURSO DE ENEAGRAMA DE 36 HORAS (APROFUNDAMENTO)	UNIDADE	1	R\$ 9.713,33	R\$ 9.713,33
4	OFICINAS DE IDENTIDADE FEMININA DE 4 HORAS	UNIDADE	1	R\$ 5.660,00	R\$ 5.660,00
5	OFICINAS “RELACIONAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS” DE 2 HORAS	UNIDADE	2	R\$ 5.193,33	R\$ 10.386,66
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 50.756,62</b>

**LOTE 2 – Ampla Concorrência**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATIVIDADE LABORAL	SESSÃO	1080	R\$ 59,33	R\$ 64.076,40
2	MASSOTERAPIA (15 minutos por sessão)	SESSÃO	540	R\$ 27,33	R\$ 14.758,20
3	CANTO/CORAL	AULA	108	R\$ 343,33	R\$ 37.079,64
4	TEATRO	AULA	120	R\$ 216,66	R\$ 25.999,20
5	DANÇA	AULA	48	R\$ 216,66	R\$ 10.399,68
6	EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO	HORA	12	R\$ 276,66	R\$ 3.319,92
7	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS	HORA	12	R\$ 400,00	R\$ 4.800,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 160.433,04</b>

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 34

**LOTE 3 - Exclusivo às MEI, ME, EPP e Cooperativas.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE BRINDES "DIAS DAS MÃES" (Bolsa térmica)	UNIDADE	200	R\$ 86,60	R\$ 17.320,00
2	AQUISIÇÃO DE BRINDES "DIAS DOS PAIS" (Bolsa térmica)	UNIDADE	260	R\$ 79,93	R\$ 20.781,80
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 38.101,80</b>

**LOTE 04 - COTA RESERVADA DECRETO MUNICIPAL Nº  
13.735/2016**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIA UNITÁRIO	VALOR MÉDIA TOTAL
1	ATIVIDADE LABORAL	SESSÃO	360	R\$ 59,33	R\$ 21.358,80
2	MASSOTERAPIA (15 minutos por sessão)	SESSÃO	180	R\$ 27,33	R\$ 4.919,40
3	EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO	HORA	3	R\$ 276,66	R\$ 829,98
4	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS	HORA	3	R\$ 400,00	R\$ 1.200,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>					<b>R\$ 28.308,18</b>

**Valor Total Global: R\$ 277.599,64 (duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos).**

## 5. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO:

**5.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização das palestras, conforme descritos abaixo:

**5.1.1.** Contratar Palestrantes para 05 (cinco) palestras de 01 (uma) hora cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no **subitem 4.1.6**;

**5.1.2.** Os Palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

**5.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da Atividade Corporal, conforme descritos abaixo:

**5.2.1.** Contratar facilitadores para 1440 (mil quatrocentos e quarenta) sessões de 15 (quinze) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no **subitem 4.2.1.6**, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

**5.2.2.** Contratar Massoterapeutas para 720 (setecentos e vinte) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador, conforme o **item 4.2.2.7**;

**5.2.3.** Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

**5.3.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das Ações de Autodesenvolvimento, conforme descritos abaixo:

**5.3.1.** Para o “Curso de Eneagrama” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma de aprofundamento, e (01) uma turma para iniciantes, com 36 (trinta e seis) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme **itens 4.3.1.6 e 4.3.2.6**;

**5.3.2.** Para a “Oficina de Identidade Feminina” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 04 (quatro) horas/aula. Perfil do Facilitador conforme **item 4.3.3.6**;

**5.3.3.** Para a “Oficina de Relacionamento entre Pais e Filhos” contratar instrutores para a realização de 02 (duas) turmas, com 02 (duas) horas/aula cada. Perfil do facilitador conforme **item 4.3.4.6**;

**5.3.4.** O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

**5.3.5.** Para a atividade de “Coral” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme **item 4.3.5.6**;

**5.3.6.** Para a atividade de “Teatro” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme **item 4.3.6.6**.

**5.3.7.** Para atividade de “Dança” contratar instrutor para a realização de 01(uma) turma, com 48(quarenta e oito) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material que será usado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item **4.3.7.6.**

## 6. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS:

**6.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no **item 13** deste Termo) da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.

**6.2.** A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no **item 13** deste Termo);

**6.3.** A certificação do curso de eneagrama será de responsabilidade da **CONTRATADA**. A mesma deverá fornecer os certificados no último dia de realização do referido curso.

**6.4.** Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo as despesas com apresentações artísticas;

**6.5.** O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa **CONTRATADA** e a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no **item 13** deste Termo), pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.

**6.6.** Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação do **CONTRATANTE**;

**6.7.** O **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa **CONTRATADA** indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita no **item 13** deste Termo).

## 7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

**7.1.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos do FIDAF (Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal) conforme dotações consignadas abaixo:

- Classificação Orçamentária: **23.901-04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa: **3390.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de Recursos: **0.1.001.0000.00.01**- Recursos Ordinários.

## 8. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.1.** A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO emitirá Ordem de Serviço para a realização de cada evento, objeto deste Termo.

**8.2.** Todas as despesas referentes aos serviços, mão de obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.

**8.3.** A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza - CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.

**8.4.** O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cabendo à **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas e previdenciárias.

**8.5.** A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

**8.6.** A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

**8.7.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**8.8.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada nas sedes I, II e III da Secretaria Municipal das Finanças, nos seguintes endereços:

- SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.055-100;
- SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.055-100;
- SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.140-000;

**8.9.** O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estes descritos no **item 13** deste Termo, devendo estes serem informados quando da lavratura do instrumento contratual, cujo propósito será o acompanhamento dos serviços e a conferência destes com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o recebimento do mesmo.

**8.10.** O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser reparado no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

8.11. Os serviços deverão ser realizados nos horários especificados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual.

**9. DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO**

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PAGAMENTO
<b>1. PALESTRAS</b>	<b>Palestras</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
<b>2. ATIVIDADE CORPORAL</b>	<b>Ginástica Laboral</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Massoterapia</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
<b>3. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO</b>	<b>Cursos de “Eneagrama”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Oficina “Identidade Feminina”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Oficina “Relacionamentos Entre Pais e Filhos”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Atividades de “Coral”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

	<b>Atividades de “Teatro”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Atividades de “Dança”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Edição e Gravação de Áudio e/ou Vídeo</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Contratação de Músicos</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

## 10. DO PAGAMENTO

**10.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

**10.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57;**

**10.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**10.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

**10.5.** Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**10.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**10.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**11.1.** Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus **ANEXOS**, no instrumento de CONTRATO, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

**11.2.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.3.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

**11.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

**11.5.** Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

**11.6.** Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.

**11.7.** Refazer o(s) serviço(s) objeto da licitação que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

**11.8.** Reunir-se com a equipe do **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual para aprovar as definições dos locais, definir as datas das realizações de cada Curso/Evento, dentre outras deliberações;

**11.9.** Declarar a equipe de instrutores de cada evento de acordo com o que foi apresentado na Proposta;

**11.10.** Contratação dos profissionais, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, material para o curso, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio aos instrutores para viabilizar a realização dos eventos;



**11.11.** Contatar os instrutores, confirmar e monitorar horários e duração dos cursos, de acordo com a programação acordada com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita no **item 13** deste Termo);

**11.12.** Arte e impressão do material para o público alvo, como pastas, folders, blocos de anotações e apostilas;

**11.13.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da frequência que será disponibilizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita no **item 13** deste Termo) e da certificação dos eventos/cursos;

**11.14.** Monitoramento da instalação dos equipamentos de apoio instrucional (projetores multimídia, notebook, equipamentos de som e imagem);

**11.15.** Coordenar a montagem dos ambientes relacionados aos eventos a serem executados;

**11.16.** Arte, diagramação, finalização e reprodução da apostila e outros materiais a serem utilizados em cada curso, conforme amostra previamente aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

**11.17.** Distribuição do material didático e logístico (pastas, bloco de anotações, canetas, crachás) aos participantes de cada curso, conforme amostra aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

**11.18.** A **CONTRATADA** deverá atender a todos os itens expostos acima, verificando a planilha de composição de quantidades.

**11.19.** O certificado deverá ser confeccionado em papel *couchê*, tamanho A4, impresso no mínimo em 04 (quatro) cores, contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como, da empresa organizadora do curso. Deverá conter, ainda, nome completo do servidor, nome do curso, o período da realização do curso, carga horária, assinatura do instrutor da empresa organizadora e da Coordenação do curso. A amostra deverá ser aprovada pelos servidores instituídos através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO.

## 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**12.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto deste termo, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**12.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica indicada no item nº 13 deste Termo, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

**12.3.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**12.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no CONTRATO;

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 42

12.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo;

12.6. Verificar o material pedagógico específico a cada curso/evento a ser colocado nas pastas dos participantes, bem como as apostilas a serem distribuídas, ambos confeccionados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

12.7. Providenciar o envio de layout quando necessário junto à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

12.8. Providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada evento;

12.9. Emitir Ordem de Serviço para cada evento;

12.10. Realizar a convocação dos participantes, bem como elaborar a lista de frequência dos eventos a serem realizados;

12.11. O **CONTRATANTE** deverá formatar, aplicar e tabular as avaliações de reação em todas as etapas de todos os eventos, em até 15 (quinze) dias úteis após cada evento, e entregar o relatório consolidado das avaliações para a **CONTRATADA**.

### 13. DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. **Rosiane Gurgel de Sousa**, Matrícula nº 105908 (ramal 1267), lotada na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA do Contrato.

13.2. Os outros 02 (dois) membros que comporão a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO são os servidores **Dário Gomes do Nascimento**, Matrícula nº 89936 (ramal 1267) e **Franciana Ferreira Rolim Dias** – Matrícula nº 55027 (ramal 1276), ambos lotados na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN.

#### 13.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:

a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;

b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;

d) elaborar relatório de encerramento contratual;

e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas neste Termo.

**13.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**13.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**13.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais/serviços adquiridos se estiverem em desacordo com os **itens 4, 5 e 6** deste Termo.

**13.7.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.

**13.8.** A servidora indicada no **subitem 13.1** será a responsável pelo atesto referente a cada etapa da prestação do serviço contratado.

**13.8.1.** Na ausência da Gestora do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 13.2**.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**14.2.** Advertência;

**14.2.1.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**14.2.1.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**14.2.1.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o CONTRATO, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**14.2.1.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso

XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

IV. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

V. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

VIII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**14.2.1.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual/serviço em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

**14.2.1.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando o infrator der causa, à rescisão do **CONTRATO**;

**14.2.1.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**14.2.1.6.1.** Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **14.2.1.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**14.2.1.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**14.2.1.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**14.2.1.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**14.2.1.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**14.2.1.6.6.** Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a

diferença será descontada da garantia contratual.

**14.2.1.6.7.** Caso a faculdade prevista no item **14.2.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

**14.2.1.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 14.2.1.6.5 e 14.2.1.6.6, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**14.2.1.6.9.** Decorrido o prazo previsto no item **14.2.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**14.2.1.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**14.2.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.3.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

## 15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

**15.1.** O prazo de vigência e execução previsto para o instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**15.2.** O prazo de execução previsto para o instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO pelo **CONTRATANTE**, devendo ser executado dentro do prazo de vigência contratual.

**Rosiane Gurgel de Sousa**

Matrícula nº 105908

Gestora do Programa Bem Viver

Secretaria Municipal das Finanças

## ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR,

Ref.: Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_

A proposta de preços encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus **ANEXOS**.

### 1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:
- Banco do Brasil - (agência e nº da conta corrente):

### 2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por \_\_\_\_\_ ( ) dias, contados da data de sua emissão.

### 3. Formação do Preço

LOTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR GLOBAL Valor por extenso (_____)					

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 47

### ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

#### MODELO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA

(Identificação do licitante), inscrito no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Assinatura do representante legal

(Nome e cargo)



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 48

## ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_ / 2019 – SEFIN

Processo nº P612738/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS – SEFIN, E A EMPRESA O (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, por intermédio da **Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN**, localizada na Rua General Bezerril, nº 755, Bairro Centro, CEP: 60.055-100, na Cidade de Fortaleza - CE, com recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF)**, CNPJ nº 23.883.983/0001-57, neste ato legalmente representado pelo Secretário Municipal das Finanças, Dr. **FERNANDO JOSÉ DA SILVEIRA MARINHO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 311.953.934-15, portador da carteira de identidade nº 1034921 – SSP/CE, residente e domiciliado na Cidade de Fortaleza - CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade de nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm entre si justa e acordada a celebração do presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente CONTRATO tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ - SEFIN e seus **ANEXOS**, decorrente do Processo nº P612738/2019, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, a Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, os Decretos Municipais nº 13.735, de 18 de



janeiro de 2016, alterado pelo Decreto nº 14.398 de 11/04/2019 e nº 11.251, de 10.09.2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

**2.1.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 - SEFIN, e seus **ANEXOS**, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO**

**3.1.** Contratação de empresa especializada em atividades de desenvolvimento humano, capacitação e treinamentos para a execução do **PROGRAMA BEM VIVER** da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, de acordo com as especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2019 - SEFIN.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.1.** A execução do serviço ocorrerá de forma PARCELADA ou POR DEMANDA.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

**5.1.** O valor contratual global importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

**5.2.** O reajuste será realizado com base no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), desde ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

### **6.1. PALESTRAS**

**6.1.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual;

**6.1.2. Especificação da Atividade:** Compreende atividade de sensibilização e reflexão no âmbito das Coordenadorias da SEFIN;

**6.1.3. Total de palestras:** 05 (cinco);

**6.1.4. Quantidade de participantes por palestra:** Até 60 (sessenta) pessoas;

**6.1.5. Tempo de duração da palestra:** 01 (uma) hora para cada palestra;

**6.1.6. Temas das Palestras:**



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 50

- ✓ Ansiedade (Perfil do palestrante: Profissional da Área de saúde- Médico ou Psicólogo)
- ✓ Inteligência Emocional (Profissional da área de saúde-Médico ou Psicólogo)
- ✓ Alimentação Saudável (Perfil do Palestrante: Nutricionista ou Nutrólogo)
- ✓ A Saúde da Mulher (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde - Médico ou Enfermeiro;
- ✓ A Saúde do Homem (Perfil do Palestrante: Profissional da Área da Saúde – Médico ou Enfermeiro)

**6.1.7. Perfil do palestrante:** Conforme especificado no **subitem 7.1.1.**

**6.1.8. Local da Palestra:** Auditório da SEFIN I

## **6.2. ATIVIDADE CORPORAL:**

### **6.2.1 – GINÁSTICA LABORAL**

**6.2.1.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual;

**6.2.1.2. Especificação da Atividade:** Compreende atividade laboral, de alongamento e movimento corporal.

**6.2.1.3. Número de atividades por sede:** **SEFIN I**, 18 (dezoito) sessões por semana, 72 (setenta e duas) sessões ao mês e 864 (oitocentos e sessenta e quatro) sessões ao ano. **SEFIN II:** 12 (doze) sessões por semana, 48 (quarenta e oito) sessões ao mês e 576 (quinhentos e setenta e seis) sessões, durante 12 (doze) meses de CONTRATO. As atividades ocorrerão em 02 (duas) sedes.

**6.2.1.4. Total de atividades:** 1.440 (um mil, quatrocentos e quarenta) sessões de ginástica laboral a serem executadas durante o período de 12 (doze) meses.

**6.2.1.5. Tempo de duração da atividade:** 15 (quinze) minutos cada.

ITEM	SEDES	Nº DE SESSÕES/SEMANA	Nº DE SESSÕES/ MÊS	Nº DE SESSÃO/ANO	Nº DE PARTICIPANTES
1	I	18	72	864	60
2	II	12	48	576	50
TOTAL		30	120	1440	110

**6.2.1.6. Perfil do facilitador:** Ter formação superior na área de educação física, fisioterapia ou terapia corporal com experiência comprovada em Ginástica Laboral e em facilitação de cursos na área, com trabalhos em empresas, de bom trato interpessoal.



**6.2.1.7. Local:** Nas Unidades de trabalho

### **6.2.2. MASSOTERAPIA**

**6.2.2.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data do início da vigência contratual.

**6.2.2.2. Especificação da Atividade:** compreende em realização de diversas técnicas de massagens relaxantes, antiestresse, *shiatsu*, com utilização de cremes e velas quentes perfumadas.

**6.2.2.3. Frequência:** 02 (duas) sessões por mês, quinzenalmente, de 07 (sete) horas e 30 (trinta) minutos cada, sendo distribuídos em atendimentos individuais de 15 (quinze) minutos por pessoa, com 04 (quatro) intervalos de 5 (cinco) minutos e 1 (uma) hora e 10 (dez) minutos para o almoço do profissional, totalizando 60 (sessenta) atendimentos por mês.

**6.2.2.4. Número de atividades:** 24 (vinte e quatro) atividades durante o ano, sendo realizadas 02 (duas) atividades por mês com duração de 08 (oito) horas durante 12 (doze) meses de CONTRATO.

**6.2.2.5. Número total de atendimentos:** 720 (setecentos e vinte) atendimentos.

**6.2.2.6. Tempo de duração de cada atendimento:** 15 (quinze) minutos.

**6.2.2.7. Perfil do Facilitador:** Massoterapeuta com experiência mínima de um ano (comprovada) na realização de massagem relaxante. O profissional selecionado deverá disponibilizar todo o equipamento e material de consumo necessário para a realização das massagens (maca ou cadeira específica para massagens, cremes, música ambiente e outros).

Nº	Unidade	Nº de Atividades por Ano	Nº de Participantes por Atividade	Total de Participantes
1	SEFIN	24	30	720

### **6.3. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO**

#### **6.3.1. Curso de Eneagrama para iniciantes**

**6.3.1.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.1.2. Especificação da Atividade:** Conhecer novas ferramentas para o autoconhecimento e qualidade de vida do servidor.

**6.3.1.3. Número de cursos:** 01 (uma) turma ao ano.

**6.3.1.4. Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.

**6.3.1.5. Tempo de duração por turma:** 36 (trinta e seis) horas/aula.



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 52

Nº	Unidade	Nº de Cursos	Nº de Participantes por Curso	Total de Participantes
1	SEFIN	01	30	30

**6.3.1.6. Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Psicopedagoga, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

**6.3.1.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

### **6.3.2. Curso de Eneagrama (Aprofundamento)**

**6.3.2.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.2.2. Especificação da Atividade:** Aprofundar as ferramentas de autoconhecimento e qualidade de vida do servidor que já realizou, anteriormente, o curso de Eneagrama para iniciantes que foi realizado na Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

**6.3.2.3. Número de cursos:** 01 (uma) turma ao ano.

**6.3.2.4. Número de participantes por turma:** 30 (trinta) participantes por turma.

**6.3.2.5. Tempo de duração por turma:** 36 (trinta e seis) horas/aula.

Nº	Unidade	Nº de Turmas	Nº de Participantes por Turma	Total de Participantes
1	SEFIN	01	30	30

**6.3.2.6. Perfil do Facilitador:** Profissionais na área da Psicologia, Psicopedagoga, Teologia, Filosofia ou Sociologia, com experiência comprovada em facilitação de grupos no tema Eneagrama com avaliação de satisfação comprovada.

**6.3.2.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

### **6.3.4. Oficina “Identidade Feminina”**

**6.3.4.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.4.2. Especificação da Atividade:** Conhecer e refletir sobre a identidade feminina e os vários papéis vividos na sociedade para uma maior percepção de si mesmo e das relações humanas.

**6.3.4.3. Número de oficinas:** 01 (uma) turma ao ano.

**6.3.4.4. Número de participantes por turma:** 30 (trinta).

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 53

**6.3.4.5. Número de horas aula:** 04 (quatro) horas por oficina.

Nº	Unidade	Oficinas	Nº de Participantes por Oficina	Total de Participantes
1	SEFIN	01	30	30

**6.3.4.6. Perfil do Facilitador:** Profissionais da área da Psicologia e Serviço Social com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

**6.3.4.7 Local:** Auditório da SEFIN I

### **6.3.5. Oficina “Relacionamento entre Pais e Filhos”**

**6.3.5.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.5.2. Especificação da Atividade:** Refletir sobre as relações pais e filhos no contexto social contemporâneo.

**6.3.5.3. Número de Oficinas:** 02 (duas).

**6.3.5.4. Número de participantes por turma:** 60 (sessenta) participantes por turma.

**6.3.5.5. Tempo de duração:** 02 (duas) horas.

Nº	Unidade	Nº de Oficinas	Nº de Participantes por Oficina	Total de Participantes
1	SEFIN	02	60	120

**6.3.5.6. Perfil do Facilitador:** Profissional da área da Psicologia, Serviço Social, Teologia e Sociologia com experiência comprovada em facilitação de grupos ao tema proposto, com avaliação de satisfação comprovada.

**6.3.5.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

### **6.3.6. CORAL**

**6.3.6.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.6.2. Frequência:** 02 (duas) aulas semanais, totalizando 08 (oito) aulas por mês.

**6.3.6.3. Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos.

**6.3.6.4. Participantes:** 30 (trinta) pessoas.

**6.3.6.5. Total de aulas:** 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 12 (doze) aulas adicionais para acompanhamento dos



eventos e apresentações, totalizando 108 (cento e oito) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

**6.3.6.6. Perfil do Regente:** Licenciatura em música, ou um curso que valde de forma legal, sua atuação como regente, experiência mínima de 02 (dois) anos em direção musical, regência e técnica vocal, participação em encontro de corais como regente, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	108	30

**6.3.6.7 Local:** Auditório da SEFIN I.

### **6.3.7. TEATRO**

**6.3.7.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.7.2. Frequência:** 02 (duas) vezes por semana, totalizando 08 (oito) vezes por mês.

**6.3.7.3. Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos.

**6.3.7.4. Participantes:** 30 (trinta) pessoas.

**6.3.7.5. Total de aulas:** 96 (noventa e seis) aulas. Estas 96 (noventa e seis) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 24 (vinte e quatro) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, totalizando 120 (cento e vinte) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

**6.3.7.6. Perfil do Facilitador:** Experiência com arte dramática, integrante de grupo teatral, experiência de, no mínimo, 01 (um) ano como professor de teatro, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

Nº	Unidade	Nº de Aulas	Nº de participantes por Aula
1	SEFIN	120	30

**6.3.7.7 Local:** Auditório da SEFIN.

### **6.3.8. DANÇA**

**6.3.8.1. Período:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.8.2. Frequência:** 01 (uma) vez por semana, totalizando 04 (quatro) vezes por mês.



**6.3.8.3. Duração da aula:** 50 (cinquenta) minutos.

**6.3.8.4. Participantes:** 30 (trinta) pessoas.

**6.3.8.5. Total de aulas:** 48 (quarenta e oito) aulas. Estas 48 (quarenta e oito) serão para as atividades normais. Contaremos com mais 12 (doze) aulas adicionais para acompanhamento dos eventos e apresentações, que totalizam 60 (sessenta) aulas. Os eventos serão especificados pela administração.

**6.3.8.6. Perfil do Facilitador:** Experiência como integrante de espetáculos de dança, experiência de no mínimo um ano como professor de dança de salão (samba, salsa, forró, bolero e tango) em academia de dança, com experiência comprovada em facilitação de grupos com avaliação de satisfação comprovada.

**6.3.8.7 Local:** auditório da SEFIN I.

### **6.3.9. GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO**

**6.3.9.1** Período: 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.9.2** Especificação da Atividade: Gravação e edição de 15 (quinze) horas de áudio e/ou vídeo

### **6.3.10. CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS**

**6.3.10.1** Período: 12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual.

**6.3.10.2** Especificação da Atividade: Contratação de músicos que toquem os referidos instrumentos: Sanfona, zabumba, triângulo ou violino, contemplando um total de 15 (quinze) horas de música, visando que estes venham a tocar nas apresentações artísticas da Secretaria Municipal das Finanças.

### **6.3.11. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DAS MÃES**

**6.3.11.1. Período:** Previsão para o mês de agosto de 2019, podendo ser alterado, desde que anuído pelas partes Contratantes.

**6.3.11.2. Especificação da Atividade:** Aquisição de 200 (duzentas) unidades de bolsas térmicas em PVC 600 com manta interna branca, com base de tamanho 21 cm, altura e profundidade de 15 cm, como mostra a figura abaixo:



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 56



**6.3.11.2.1** A arte deverá ser nas cores rosa, amarela e branca, além da logo colorida da prefeitura de Fortaleza, com as seguintes especificações:

Frase - Feliz dia das mães;

Fonte utilizada - BadTyp- Regular;

Cores:

Rosa choque: C: 0% , M: 77% , Y: 45% , K: 0%.

Figura Amarela: C: 2% , M:11% , Y:62% , K: 0%

Rosa claro: C:7% , M:35% , Y:11% ,K:0%.

Determinada pelo **CONTRATANTE**, como mostra a figura abaixo:



**6.3.11.2.2 Prazo de entrega da arte para CONTRATADA:** A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até **10 (dez) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço**.



### **6.3.12. AQUISIÇÃO DE “BRINDES” PARA O DIA DOS PAIS**

**6.3.12.1. Período:** Previsão para o mês de agosto de 2019, podendo ser alterado, desde que previamente anuído pelas partes Contratantes.

**6.3.12.2. Especificação da Atividade:** Aquisição de 260 (duzentas e sessenta) unidades de bolsas térmicas em PVC 600 com manta interna branca, com base de tamanho 21 cm, altura e profundidade de 15cm como mostra a figura abaixo:



**6.3.12.2.1.** A arte deverá ser nas cores azul marinho, azul, verde turquesa e branca, além da logo colorida da prefeitura de Fortaleza, com as seguintes especificações:

Frase - Feliz dia dos pais;

Fonte utilizada - BadTyp- Regular;

Cores:

Azul escuro. C:100% , M: 81% , Y: 50% , K: 63%.

Azul Claro: C:80% , M:47% , Y:33% , K: 19%.

Verde Turquesa: C:80% , M:10% , Y:45% , K:0%.

Determinada pelo **CONTRATANTE**, como mostra a figura abaixo:



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 58



**6.3.12.2.2. Prazo de entrega da arte para CONTRATADA:** A arte definida pelo **CONTRATANTE** deverá ser disponibilizada à empresa **CONTRATADA**, no prazo de até **05 (cinco) dias** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço.

**6.4.** A composição dos serviços, cuja especificação fora detalhada acima, se dará conforme os Lotes abaixo ilustrados:

LOTE 1 – Exclusivo às MEI, ME, EPP e Cooperativas.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PALESTRAS DE 1 HORA	UNIDADE	5	R\$	R\$
2	CURSOS DE ENEAGRAMA DE 36 HORAS (INICIANTE)	UNIDADE	1	R\$	R\$
3	CURSO DE ENEAGRAMA DE 36 HORAS (APROFUNDAMENTO)	UNIDADE	1	R\$	R\$
4	OFICINAS DE IDENTIDADE FEMININA DE 4 HORAS	UNIDADE	1	R\$	R\$
5	OFICINAS “RELACIONAMENTO ENTRE PAIS E FILHOS” DE 2 HORAS	UNIDADE	2	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 59

LOTE 2 – Ampla Concorrência					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ATIVIDADE LABORAL	SESSÃO	1080	R\$	R\$
2	MASSOTERAPIA (15 minutos por sessão)	SESSÃO	540	R\$	R\$
3	CANTO E CORAL	AULA	108	R\$	R\$
4	TEATRO	AULA	120	R\$	R\$
5	DANÇA	AULA	48	R\$	R\$
6	EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO	HORA	12	R\$	R\$
7	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS	HORA	12	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

LOTE 3 – Exclusivo às MEI, ME, EPP e Cooperativas.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE BRINDES “DIAS DAS MÃES” (Bolsa térmica)	UNIDADE	200	R\$	R\$

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 60

2	AQUISIÇÃO DE BRINDES “DIAS DOS PAIS” (Bolsa térmica)	UNIDADE	260	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					R\$

<b>TOTAL MÉDIA GLOBAL</b>					R\$
---------------------------	--	--	--	--	-----

LOTE 04 - COTA RESERVADA DECRETO MUNICIPAL Nº 13.735/2016				VALOR MÉDIA UNITÁRIO	VALOR MÉDIA TOTAL
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.		
1	ATIVIDADE LABORAL	SESSÃO	360	R\$	R\$
2	MASSOTERAPIA (15 minutos por sessão)	SESSÃO	180	R\$	R\$
3	EDIÇÃO E GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO	HORA	3	R\$	R\$
4	CONTRATAÇÃO DE MÚSICOS	HORA	3	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL LOTE 4</b>					R\$

## CLÁUSULA SÉTIMA – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS POR EVENTO

**7.1.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização das palestras, conforme descritos abaixo:

**7.1.1.** Contratar Palestrantes para 05 (cinco) palestras de 01 (uma) hora cada, sobre tema na área de saúde e qualidade de vida, conforme perfil descrito no **subitem 6.1.6**;

**7.1.2.** Os Palestrantes devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

**7.2.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais e equipamentos para realização da Atividade Corporal, conforme descritos abaixo:

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 61

**7.2.1.** Contratar facilitadores para 1440 (mil quatrocentos e quarenta) sessões de 15 (quinze) minutos de ginástica laboral conforme perfil descrito no **6.2.1.6.**, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade;

**7.2.2.** Contratar Massoterapeutas para 720 (setecentos e vinte) sessões de 15 (quinze) minutos cada, ficando sob sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador, conforme o **subitem 6.2.2.7**;

**7.2.3.** Os facilitadores das atividades corporais devem ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

**7.4.** A **CONTRATADA** deverá fornecer os serviços, materiais, organizar ambientes, e verificar os equipamentos necessários para realização das Ações de Autodesenvolvimento, conforme descritos abaixo:

**7.4.1.** Para o “Curso de Eneagrama” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma de aprofundamento, 01 (uma) turma para iniciantes, com 36 (trinta e seis) horas/aula cada. Perfil do Facilitador conforme **subitens 6.3.1.6 e 6.3.2.6**.

**7.4.2.** Para a “Oficina de Identidade Feminina” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 04 (quatro) horas/aula. Perfil do Facilitador conforme **subitem 6.3.4.6**.

**7.4.3.** Para a “Oficina de Relacionamento entre Pais e Filhos” contratar instrutores para a realização de 02 (duas) turmas, com 02 (duas) horas/aula cada. Perfil do facilitador conforme **subitem 6.3.5.6**.

**7.4.4.** O facilitador deve ter suas despesas (instrutoria, deslocamentos, hospedagem, alimentação e material) pagas pela **CONTRATADA**;

**7.4.5.** Para a atividade de “Coral” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme **subitem 6.3.6.6**.

**7.4.6.** Para a atividade de “Teatro” contratar instrutor para a realização de 01 (uma) turma, com 96 (noventa e seis) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material a ser utilizado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item **6.3.7.6**.

**7.4.7.** Para atividade de “Dança” contratar instrutor para a realização de 01(uma) turma, com 48(quarenta e oito) horas/aula, ficando em sua responsabilidade o material que será usado na atividade. Perfil do Facilitador conforme item **6.3.8.6**.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS

**8.1.** A **CONTRATADA** deverá apresentar uma lista de, no mínimo, 03 (três) nomes de profissionais em cada atividade para fins de aprovação pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na cláusula décima sétima) da Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN.



- 8.2. A convocação e a lista de frequência serão de responsabilidade da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na cláusula décima sétima);
- 8.3. A certificação do curso de Eneagrama será de responsabilidade da **CONTRATADA**. A mesma deverá fornecer os certificados no último dia de realização do referido curso .
- 8.4. Todas as despesas referentes a realização de todos os eventos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo as despesas com apresentações artísticas;
- 8.5. O conteúdo programático de cada curso/oficina deverá ser previamente discutido em reunião de planejamento, anterior aos eventos, com a empresa **CONTRATADA** e a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na cláusula décima sétima), pelo menos com 01 (um) mês de antecedência a cada evento.
- 8.6. Na ocorrência de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado pela empresa **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**, que impeça a participação dos profissionais indicados na proposta, para a prestação dos serviços objeto deste termo, a **CONTRATADA** poderá substituí-los por outros, desde que estes possuam a mesma qualificação técnica dos profissionais indicados, sujeitando-se, contudo, a substituição, à prévia aprovação do **CONTRATANTE**;
- 8.7. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de solicitar a substituição dos profissionais indicados, a qualquer tempo, devendo a empresa **CONTRATADA** indicar novos profissionais com experiência similar ou superior, quando os indicados não atenderem às necessidades da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual (descrita na cláusula décima sétima).

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1. A Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, emitirá Ordem de Serviço para a realização de cada evento, objeto deste Contrato.
- 9.2. Todas as despesas referentes aos serviços, mão-de-obra, materiais, multas, danos ao patrimônio público ou a terceiros, enfim, taxas de qualquer natureza, ficarão a cargo da **CONTRATADA**.
- 9.3. A **CONTRATADA** deverá manter sede e escritório fixo em Fortaleza/CE ou região metropolitana a fim de garantir suporte e agilidade na prestação dos serviços.
- 9.4. O pessoal utilizado pela **CONTRATADA** não terá vínculo empregatício com a Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN, cabendo à **CONTRATADA** todo e qualquer ônus decorrente de relação de emprego, encargos sociais, seguros contra acidente e quaisquer exigências das leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 63

**9.6.** A **CONTRATADA** deverá assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência ou às normas de segurança quanto da execução dos serviços.

**9.7.** A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) em quantidades suficientes a seus funcionários e exigir-lhes o uso, sempre que o produto ou atividade demandar, de acordo com as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho.

**9.8.** A prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência será realizada nas sedes I, II e III da Secretaria Municipal das Finanças, nos seguintes endereços:

- SEFIN I: Rua General Bezerril, nº 755 – Centro – Fortaleza/CE, CEP: 60.055-100;
- SEFIN II: Rua General Bezerril, nº 730 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.055-100;
- SEFIN III: Rua Bárbara de Alencar, nº 55 – Centro – Fortaleza/CE, CEP. 60.140-000;

**9.9.** O **CONTRATANTE** designará Comissão Técnica para Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, estes descritos na cláusula décima sétima, devendo estes serem informados quando da lavratura do instrumento contratual, cujo propósito será o acompanhamento dos serviços e a conferência destes com as especificações contidas na proposta de preços e no edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, os servidores rejeitarão o recebimento do mesmo.

**9.10.** O serviço que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas neste CONTRATO deverá ser reparado no prazo fixado pela **CONTRATANTE**, contados da sua notificação.

**9.11.** Os serviços deverão ser realizados nos horários especificados pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO

PRODUTO	DESCRIÇÃO	PRAZO ESTIMADO	PAGAMENTO
1. PALESTRAS	Palestras	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
2. ATIVIDADE CORPORAL	Ginástica Laboral	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 64

		vigência contratual	pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Massoterapia</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
<b>3. AÇÕES DE AUTODESENVOLVIMENTO</b>	<b>Cursos de “Eneagrama”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Oficina “Identidade Feminina”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Oficina “Relacionamentos Entre Pais e Filhos”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Atividades de “Coral”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato



	<b>Atividades de “Teatro”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Atividades de “Dança”</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Edição e Gravação de Áudio e/ou Vídeo</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato
	<b>Contratação de Músicos</b>	12 (doze) meses, contados a partir da data de início da vigência contratual	Até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelos servidores indicados na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA GARANTIA

**11.1.** Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do CONTRATO, qual seja R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) em conformidade com o disposto no art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

**11.2.** Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 66

**11.3.** A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o § 4º, do art. 56, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**11.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

**11.5.** Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 24.1 do Edital.

**11.6. A Conta para a realização de depósito bancário, caso seja essa a opção da prestação da garantia, contratual, deverá ser prestada na Conta Corrente: 27.307-4 – Agência: 0008-6 – Banco do Brasil.**

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento advindo do objeto desta contratação será proveniente dos recursos do **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal - FIDAF** e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal / fatura devidamente atestada pelo Gestor do CONTRATO, mediante crédito em conta corrente em nome da **CONTRATADA**, no BANCO DO BRASIL;

**12.2.** A Nota Fiscal deverá ser emitida tendo por Destinatário o **Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária Municipal – FIDAF**, inscrito no **CNPJ sob o nº 23.883.983/0001-57**;

**12.2.1.** A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**12.3.** Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA**, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**12.4.** É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste Termo.

**12.5.** Os pagamentos encontram-se, ainda, condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

**12.5.1.** Documentação relativa à regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**12.6.** Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 67

13.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de dotações consignadas abaixo, oriundas do Fundo de Investimento e Desenvolvimento de Atividades da Administração Fazendária (FIDAF):

- Projeto/Atividade: **23.901-04.122.0001.2016.0022** – Manutenção e Funcionamento Administrativo;
- Elemento de Despesa: **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte: **0.1.001.0000.00.01** – Recursos Ordinários.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1. O prazo de vigência previsto para este instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial do Município de Fortaleza - DOM, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.2. O prazo de execução previsto para o instrumento contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pelo **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o serviço/produto em conformidade com as condições estabelecidas neste CONTRATO, no Edital e em seus **ANEXOS**, na Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

15.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

15.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato do **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

15.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários e fiscais, impostos e taxas respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do objeto.

15.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**.



**15.7.** Refazer o(s) serviço(s) objeto do CONTRATO que comprovadamente esteja em desconformidade com as especificações de acordo com o CONTRATO, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, contado da sua notificação.

**15.8.** Reunir-se com a equipe do **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO, até 30 (trinta) dias após o início da vigência contratual para aprovar as definições dos locais, definir as datas das realizações de cada Curso/Evento, dentre outras deliberações;

**15.9.** Declarar a equipe de instrutores de cada evento de acordo com o que foi apresentado na Proposta;

**15.10.** Contratação dos profissionais, bem como se responsabilizar por todas as despesas relativas a: remuneração, material para o curso, passagens terrestres ou aéreas e hospedagem, alimentação e apoio aos instrutores para viabilizar a realização dos eventos;

**15.11.** Contatar os instrutores, confirmar e monitorar horários e duração dos cursos, de acordo com a programação acordada com a Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

**15.12.** Arte e impressão do material para o público alvo, como pastas, folders, blocos de anotações e apostilas;

**15.13.** Responsabilizar-se pelo preenchimento da frequência que será disponibilizada pela Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO (descrita na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste CONTRATO) e da certificação dos eventos/cursos;

**15.14.** Monitoramento da instalação dos equipamentos de apoio instrucional (projetores multimídia, notebook, equipamentos de som e imagem);

**15.15.** Coordenar a montagem dos ambientes relacionados aos eventos a serem executados;

**15.16.** Arte, diagramação, finalização e reprodução da apostila e outros materiais a serem utilizados em cada curso, conforme amostra previamente aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

**15.17.** Distribuição do material didático e logístico (pastas, bloco de anotações, canetas, crachás) aos participantes de cada curso, conforme amostra aprovada pelos servidores constantes na Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO;

**15.18.** A **CONTRATADA** deverá atender a todos os itens expostos acima, verificando a planilha de composição de quantidades.

**15.19.** O certificado deverá ser confeccionado em papel *couchê*, tamanho A4, impresso no mínimo em 04 (quatro) cores, contendo as logomarcas da Prefeitura Municipal de Fortaleza, bem como, da empresa organizadora do curso. Deverá conter, ainda, nome completo do servidor, nome do curso, o período da realização do curso, carga horária, assinatura do instrutor da empresa organizadora e



da Coordenação do curso. A amostra deverá ser aprovada pelos servidores instituídos através da Comissão Técnica de Acompanhamento e Fiscalização do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**16.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desse CONTRATO, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

**16.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual por intermédio de Comissão Técnica indicada na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA deste CONTRATO, podendo, em decorrência, solicitar providências da **CONTRATADA**, que atenderá ou justificará de imediato;

**16.3.** Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

**16.4.** Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas no CONTRATO;

**16.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste Termo de Contrato;

**16.6.** Verificar o material pedagógico específico a cada curso/evento a ser colocado nas pastas dos participantes, bem como as apostilas a serem distribuídas, ambos confeccionados pela **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

**16.7.** Providenciar o envio de layout quando necessário junto à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de realização do evento;

**16.8.** Providenciar os devidos pagamentos após a execução de cada evento;

**16.9.** Emitir Ordem de Serviço para cada evento;

**16.10.** Realizar a convocação dos participantes, bem como elaborar a lista de frequência dos eventos a serem realizados;

**16.11.** O **CONTRATANTE** deverá formatar, aplicar e tabular as avaliações de reação em todas as etapas de todos os eventos, em até 15 (quinze) dias úteis após cada evento, e entregar o relatório consolidado das avaliações para a **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**17.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Rosiane Gurgel de Sousa**, Matrícula nº 105908 (ramal 1276), lotada na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN, especialmente designada para este fim pelo **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTORA do contrato.



**17.2.** Os outros 02 (dois) membros que comporão a Comissão Técnica de Fiscalização e Acompanhamento do CONTRATO são os servidores **Dário Gomes do Nascimento**, Matrícula nº 89936 (ramal 1276) e **Franciana Ferreira Rolim Dias** – Matrícula nº 55027 (ramal 2671), ambos lotados na Célula de Gestão de Pessoas – CEGEP da Coordenadoria Administrativo Financeira – COAFI/SEFIN.

**17.3. Constituem atribuições dos responsáveis pela fiscalização:**

- a) aprovar previamente o objeto contratual e rejeitar os produtos/serviços que não satisfaçam os padrões aqui especificados;
- b) proceder o registro das ocorrências e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;
- c) paralisar a execução do CONTRATO diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para Administração Pública Municipal;
- d) elaborar relatório de encerramento contratual;
- e) atestar, em documento hábil, a execução do objeto contratual, após conferência com as especificações estabelecidas neste CONTRATO.

**17.4.** A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, e na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade de seus agentes e prepostos;

**17.5.** Quaisquer exigências da fiscalização inerentes à execução do objeto deste instrumento deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE**;

**17.6.** A fiscalização se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais adquiridos se estiverem em desacordo com a CLÁUSULA SEXTA desse CONTRATO.

**17.7.** Os trabalhos serão supervisionados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão mencionada nos itens acima, com poderes para verificar se os produtos/ serviços estão sendo executados, de acordo com o expresso neste instrumento; analisar e decidir as proposições da **CONTRATADA**, com vistas à melhoria daqueles; fazer advertências quanto às faltas cometidas pela **CONTRATADA**, quando houverem; e, ainda, opinar sobre as demais ações, buscando sempre o perfeito andamento das atividades albergadas por este CONTRATO.

**17.8.** A servidora indicada no **subitem 17.1** será a responsável pelo atesto referente a cada etapa da prestação do serviço contratado.

**17.8.1.** Na ausência da Gestora do CONTRATO, ficará responsável pelo aceite do objeto contratual, através do respectivo atesto, um dos membros da Comissão Técnica, indicados no **subitem 17.2**.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**18.1. O CONTRATADO** que praticar ato ilícito estará sujeito, garantindo o direito prévio de citação, ampla defesa e contraditório, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

**18.1.2.1.** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução/entrega de produtos/serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**18.1.2.2.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar o **CONTRATO**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**18.1.2.3.** Multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

I. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do **CONTRATO**, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

II. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

III. Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

IV. Deixar de regularizar, no prazo definido pelo **CONTRATANTE**, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

V. Não devolver os valores pagos indevidamente pelo **CONTRATANTE**;

VI. Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

VII. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração

VIII. Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

**18.1.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina;

**18.1.2.5.** Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando o infrator der causa, à rescisão do **CONTRATO**;



**18.1.2.6.** Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do **CONTRATO** e sua conduta implicar em gastos ao **CONTRATANTE** superiores aos contratados ou registrados.

**18.1.2.6.1.** Se a recusa em assinar o **CONTRATO** a que se refere ao subitem **18.1.2.2** for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**18.1.2.6.2.** O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

**18.1.2.6.3.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**18.1.2.6.4.** Quando da aplicação da penalidade de multa deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

**18.1.2.6.5.** A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao **CONTRATADO**, inclusive antes da execução da garantia contratual, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

**18.1.2.6.6.** Caso o valor a ser pago ao **CONTRATADO** seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

**18.1.2.6.7.** Caso a faculdade prevista no subitem **18.1.2.6.5** não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao **CONTRATADO**.

**18.1.2.6.8.** Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos subitens 18.1.2.6.5 e 18.1.2.6.6, o **CONTRATADO** será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

**18.1.2.6.9.** Decorrido o prazo previsto no subitem **18.1.2.6.8**, o **CONTRATANTE** encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

**18.1.2.6.10.** Caso o valor da garantia seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo **CONTRATADO** no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**.

**18.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**18.2.** Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:





- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. Os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. A vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. As circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. Os antecedentes da licitante ou **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**19.1.** A inexecução total ou parcial deste CONTRATO e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

**19.2.** Constituem motivo para rescisão do presente CONTRATO:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da prestação do serviço contratado, nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na prestação do serviço;
- V - A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no CONTRATO;
- VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- IX - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - A dissolução da sociedade ou o falecimento do **CONTRATADO**;
- XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do CONTRATO;
- XII - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado ao **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o CONTRATO;



XIII - A supressão, por parte da Administração, do serviço, acarretando modificação do valor inicial do CONTRATO além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

XIV - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à **CONTRATADA**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

XVII - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVIII – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**19.3.** A rescisão do presente CONTRATO poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVI do **subitem 19.2**;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação;

IV - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

V - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVI do **subitem 19.2**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

c) pagamento do custo da desmobilização.

VI - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do CONTRATO, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.



**19.4.** A rescisão de que trata o inciso I do **subitem 19.3** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste CONTRATO:

I - Assunção imediata do objeto deste CONTRATO, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do CONTRATO, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 da Lei nº 8.666/1993;

III - Execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO até o limite dos prejuízos causados à Administração.

a) a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

b) é permitido à Administração, no caso de recuperação judicial da **CONTRATADA**, manter o CONTRATO, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

c) na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN

d) A rescisão de que trata o inciso IV do **item 19.3** permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste item.

**19.5.** Este CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza, do Estado do Ceará, por mais privilegiado que outro seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

**20.2.** Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente CONTRATO, que está visado pela Assessoria Jurídica do **CONTRATANTE**, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 76

**(Nome do representante)**

CONTRATANTE

**(Nome do representante)**

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(Nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

(Nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

**Visto:**

**(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) do CONTRATANTE).**



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 77

## ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA ACERCA DO  
IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO  
DE CONSÓRCIO NO CERTAME.

O processo Administrativo nº P612738/2019, instaurado com vistas a abertura do certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

Considerando que o objeto da licitação em análise, é considerado comum, motivo pelo qual a escolha da modalidade foi o Pregão na forma eletrônica, e considerando ainda, que o objeto não envolve nenhuma complexidade técnica, não haverá a possibilidade de participação de consórcio.

Sobre o tema, o Tribunal de Contas da União – TCU<sup>1</sup>, já sedimentou o seguinte entendimento: “a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio, seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória”.

Atenciosamente,

**JOSÉ RAIMUNDO MORAIS VILAR**  
Coordenador Administrativo Financeiro – COAFI  
Secretaria Municipal das Finanças – SEFIN

<sup>1</sup> Acórdão 2. 831/2012-Plenário – TCU;



## ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DE ÍNDICES PARA COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DAS LICITANTES

A presente licitação tem por objetivo contratar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA BEM VIVER DA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN.**

Atendendo ao que preconiza a Súmula nº 289 do Tribunal de Contas da União, no instrumento convocatório, deverá ser utilizado para critério de aferimento da boa saúde financeira das licitantes, com vistas a assegurar a capacidade econômico financeira suficiente para garantir a execução contratual. As exigências utilizadas, estão dispostas no rol do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, vejamos:

[...] 15.5.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

15.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

15.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico.

15.5.1.3. No caso de Cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da documentação exigida no subitem 15.5.1.

15.5.2. **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.[...]

Para a comprovação da boa saúde financeira, utilizaremos índices de liquidez, responsável por fazer estudo sobre a capacidade financeira da licitante, com vistas a assumir compromisso, fazendo comparativo entre os direitos realizáveis e as exigibilidades, são eles:



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 79

Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} \geq 1,0$$

**PC + PELP**

Onde:

LG – liquidez Geral;

AC – Ativo Circulante;

ARLP – Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC – Passivo Circulante;

PELP – Passivo Exigível a Longo Prazo;

Com a adoção dos índices acima escolhidos, conclui-se pela adoção dos índices que retratam situação financeira equilibrada, as que apresentam Liquidez Geral maior ou igual a um.

Além do aferimento da Liquidez Geral, está sendo solicitado o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento). O patrimônio líquido é um dos conceitos mais relevantes do **balanço patrimonial** de uma empresa. Faz referência às contas que apontam o valor contábil de uma entidade. Para isso, leva em consideração capital social, lucros acumulados, fluxo de caixa, entre outros. O patrimônio líquido é o resultado da **diferença entre os valores do ativo e do passivo** de uma entidade.

Isto posto, julgamos que com a utilização dos parâmetros acima utilizados, em estrita consonância com a Lei n 8.666/1993, utilizamos critérios suficientes para avaliar a saúde financeira das empresas licitantes.

Fortaleza, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

José Raimundo Morais Vilar  
**Coordenador Administrativo e Financeiro**

Sarah Fernandes Albuquerque Correia  
**Gerente da Célula de Contratos e Convênios**



EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 80

**ANEXO VII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA,  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA.**

DECLARAÇÃO

(Nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempreendedor Individual.  
 Microempresa.  
 Empresa de pequeno ou cooperativa.  
 Indicar/Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação (art. 30, §4º do Decreto nº 13.735 de 18 de junho de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal (Nome e cargo)





EDITAL Nº 4844  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 329 / 2019 – SERVIÇO  
PROCESSO ADM. Nº. P612738/2019

FL. | 81

## ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES DA LICITANTE

Prezado(a) Licitante, pedimos que preencha as informações solicitadas abaixo para facilitar o processo de elaboração de eventuais Contratos Administrativos, as informações podem ser enviadas por e-mail para: [compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br](mailto:compras.coafi@sefin.fortaleza.ce.gov.br),

Nome da Empresa:

\_\_\_\_\_

CNPJ:

\_\_\_\_\_

Endereço:

(completo e atualizado):

\_\_\_\_\_

CEP:

\_\_\_\_\_

Cidade:

\_\_\_\_\_

Estado:

\_\_\_\_\_

Telefone (atualizado): (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail p/ Licitações e contratos  
(atualizado): \_\_\_\_\_

Nome do Representante Legal\* :

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

RG:

\_\_\_\_\_

\* Nome da pessoa responsável pela assinatura de eventuais Contratos

